

**Processo n. 00-2006/175620-2**  
**Troubleshooting S/A ME**  
**Ato 105 Transformação**

Sr. Vogal,

Trata-se de pedido de arquivamento de Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada pela sociedade Troubleshooting S/A ME, deliberando sobre sua transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Limitada.

Conforme disposto no artigo 6º da Lei 9841/99, a sociedade que se enquadra como Micro Empresa está isenta da comprovação de *“quitação, regularidade ou inexistência de débito de qualquer natureza, salvo no caso de extinção”*, razão pela qual, no caso, não há necessidade de apresentação das certidões do INSS, do FGTS e da Receita Federal.

Além disso, o Manual das Sociedades Anônimas instituído pela Instrução Normativa nº 100 do DNRC, quando trata da transformação de sociedade, é expresso no sentido de que as certidões apenas serão exigíveis quando se tratar de sociedade que não se enquadre como Micro Empresa.

Diante do exposto, considerando que a sociedade encontra-se em conformidade com os requisitos exigidos pela legislação específica, deve ser dado provimento ao presente recurso, a fim de que o ato seja arquivado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007.

GUSTAVO TAVARES BORBA  
PROCURADOR REGIONAL DA JUCERJA